



**CONTRATO EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO
EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA E ARRANJOS
EXTERIORES”
P.C. N.º CP/1/2022**

Primeiro: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAÍL**, pessoa coletiva número 510 838 359, com sede na Rua Conselheiro Boaventura de Sousa, 3720-218 OLIVEIRA DE AZEMÉIS, representada por Manuel Alberto Marques Dias Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.=====

Segundo: **KSBLUE UNIPessoal LDA.**, pessoa coletiva número 516 144 650, com sede na Rua D. Dinis n.º 67, 4560-125 Galegos, Penafiel, com alvará de construção número 100883 – PUB, representada por PAULO JORGE SOUSA RODRIGUES, na qualidade de sócio gerente da firma. =====

===== Em conformidade com a deliberação de **2 de junho de 2022**, precedido de concurso público, foi adjudicado à empresa acima referida a execução da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA E ARRANJOS EXTERIORES”**, de acordo com a proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, e minuta de contrato aprovada por deliberação de **2 de junho** do ano em curso, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato, é € 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos euros e zero cêntimos) acrescido a todos os valores mencionados o IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Relatório que serviu de base à adjudicação. =====

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

===== O prazo de execução da empreitada é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação ou ainda da data



em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

===== Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 3/2010, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.=====

===== O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.=====

===== A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

===== O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

===== Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, como gestor do contrato o [REDACTED] [REDACTED] =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril.=====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====



===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento da União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail, no qual tem cabimento na classificação orgânica 07.01.03.01 – Projeto 2019/1 – Requalificação da Sede UFOAZ e área envolvente, com o cabimento número 196/2022, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

===== Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Programa de Procedimento; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 22 de julho de 2022

O Primeiro Contraente:

Mamede Almeida Pereira

O Segundo Contraente:

Paulo Rodrigues